



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GESTÃO PEDAGÓGICA
Avenida dos Engenheiros, 337, Jardim Paulista
(63) 3411-5016 – e-mail: grpe-araguaina@seduc.to.gov.br

Ofício nº 037/2009/DREA/CRGP/CIRCULAR

Araguaína, 30 de abril de 2009.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR

Assunto: Comunicado – PDE/PDDE

1. Para que os recursos do PDE – Escola seja passível de liberação, é necessário que a escola providencie o recadastramento da Unidade executora no PDDE, para isso, basta acessar o site do FNDE www.fnde.gov.br, clicar no link PDDE-Web e preencher o Anexo IA – Cadastro de Unidade Executora. Caso a senha de acesso tenha sido extraviada ou perdida, a escola poderá solicitar nova senha no mesmo link.
2. Relembramos que, além do recadastramento, a escola deve ter apresentado a prestação de contas dos exercícios anteriores (de programas vinculados à Resolução do PDDE) e estar com o CNPJ regular junto à Receita Federal, não esquecendo que a Unidade Executora é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, portanto, não pertencente à Administração Pública. Logo, no campo destinado à natureza jurídica deve ser informado o código 309-3 – Unidade Executora (Programa Dinheiro Direto na Escola) ou 399-9 – Outras Formas de Associação.
3. Maiores informações, pelo telefone 3411 5006, com os Técnicos de Monitoramento de Gestão.

Atenciosamente,

SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS
Coordenadora Regional de Gestão pedagógica